

Processo Licitatório: 114/2021
Pregão Presencial nº. 050/2021
Registro de Preços nº. 027/2021

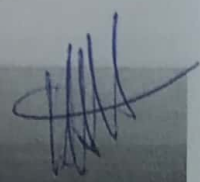
DECISÃO

Considerando que a empresa **Big Mais Eireli – CNPJ 17.300.373/0001-80** não vem cumprindo com as cláusulas e condições previstas na Ata de Registro de Preços nº. 024/2021 assinada com o Município de Piranga/MG, nos autos do Processo Licitatório nº. 114/2021, Pregão Presencial nº. 050/2021;

Considerando que na data de 02/08/2021 foi enviado via email notificação à empresa contratada referente às Autorizações de Fornecimentos números 2375, 2376, 2377, 2378 e 2379 que se encontravam em atraso;

Considerando que como justificativa pela não entrega dos produtos, a empresa alegou que os preços foram cotados de forma equivocada pelo funcionário da empresa, devido a uma falta de interpretação, todavia, não enviou documentos que comprovasse de fato tal falha (documento enviado em 03/08/2021). Ao final solicitou a desclassificação da empresa de todos os lotes vencedores;

Considerando a ausência de comprovação de erro na elaboração da proposta, o Município não teve como desobrigar a empresa Big Mais Eireli do cumprimento de suas obrigações, principalmente no que tange a entrega dos produtos, dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos;



Considerando que conforme prevê a cláusula 6ª do edital, os preços propostos são de exclusiva responsabilidade do proponente, ou seja, são de exclusiva responsabilidade da empresa Big Mais Eireli:

6.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, **A NÃO SER QUE NÃO ALTERE O VALOR DA PROPOSTA.**

Considerando que na data de 12/08/2021, a empresa enviou nova justificativa de atraso, se comprometendo a entregar todos os produtos solicitados até o dia 16/08/2021;

Considerando que apesar da Administração Pública ter respondido via email, na data de 12/08/2021, que aceitaria a entrega dos produtos até o dia 16/08/2021, a empresa Big Mais Eireli não cumpriu novamente com seu compromisso, pois veio a entregar parte das mercadorias apenas na data de 25/08/2021, conforme se observa das notas fiscais inclusas aos autos.

Considerando que não obstante o atraso nas Autorizações acima mencionadas, a empresa novamente descumpriu os prazos de entregas, pois na data de 05/08/2021 foram enviadas as Autorizações nº. 2628 e 2662, as quais até a presente data não foram entregues (documentos inclusos).

Considerando que prescreve a Ata de Registro de Preços nº. 024/2021 na cláusula 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 – O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

8.1.1 – Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Considerando ainda, que dispõe a Ata de Registro de Preços nº. 024/2021 na cláusula 10 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 – A entrega dos produtos se dará de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação do Setor, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável no local indicado na OF.

Considerando também que a Ata de Registro de Preços prevê na cláusula 16 – DAS PENALIDADES:

16.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 16.2 e das demais cominações legais.

16.2 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

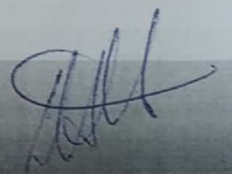
I - pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho ou Contrato, garantida a defesa prévia:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Contrato.

b) advertência;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.



16.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Considerando por fim, que resta demonstrado nos autos que a empresa Big Mais Eireli, vem descumprindo as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº. 024/2021, entregando as mercadorias com muito atraso e parcialmente, retardando assim a execução do contrato;

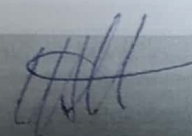
DECIDO:

1) Cancelar a Ata de Registro de Preços nº. 024/2021 assinada com a empresa Big Mais Eireli, nos autos do Processo Administrativo nº. 114/2021, Pregão Presencial nº. 050/2021, conforme disposição da cláusula 8.1.1 "a".

2) Aplicar à empresa Big Mais Eireli, inscrita no CNPJ 17.300.373/0001-80 a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor total do empenho (R\$ 3.436,73), ou seja, multa no valor de R\$ 346,67 (trezentos e quarenta e seis reais sessenta e sete centavos), conforme cláusula 16.2, inciso I, aliena "a" da Ata de Registro de Preços nº. 024/2021;

3) Aplicar cumulativamente à empresa Big Mais Eireli, inscrita no CNPJ 17.300.373/0001-80 a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública do Município de Piranga/MG, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme cláusula 16.2, inciso I, aliena "c" da Ata de Registro de Preços nº. 024/2021;

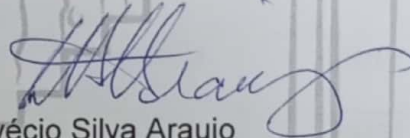
4) Fica autorizada a compensação de créditos e débitos, devendo o valor da multa ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela administração pública, consoante disposição do §3º da Lei nº. 8.666/93.



Intime-se a empresa Big Mais Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.300.373/0001-80, na pessoa de seu representante legal para querendo, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar defesa contra o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº. 024/2021, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, consoante disposições do edital e da ata de registro de preços, sendo assegurada vista dos autos, no Setor de Licitações.

Intime-se a empresa Big Mais Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.300.373/0001-80, na pessoa de seu representante legal para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa contra a aplicação das penalidades, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, consoante disposições do edital e da ata de registro de preços, sendo assegurada vista dos autos, no Setor de Licitações.

Piranga/MG, 31 de agosto de 2021.



Luis Helvécio Silva Araujo
Prefeito Municipal